



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 9232/2019		
Ementa Altera a Lei 6.383/2004, para adequar valores de gratificação concedida aos servidores municipalizados na área da saúde; substitui anexo; e dá outra providência.		
Data da Norma 01/07/2019	Data de Publicação 03/07/2019	Veículo de Publicação IOM 4578
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 12920/2019</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 9.232, DE 1º DE JULHO DE 2019

Altera a Lei 6.383/2004, para adequar valores de gratificação concedida aos servidores municipalizados na área da saúde; substitui anexo; e dá outra providência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 6.383 de 29 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os valores da gratificação, constantes no Anexo desta Lei, deverão ser revistos para mais ou para menos sempre que houver variação dos vencimentos básicos iniciais praticados pelos entes estatais e pela Prefeitura mediante prévia análise orçamentária e autorização legislativa.” NR

Art. 2º. Fica substituído o Anexo da Lei nº 6.383 de 29 de junho de 2004, pelo Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam convalidados os efeitos da extensão do índice de reajuste de vencimentos concedido aos servidores municipais nos anos de 2014 e 2015, pelas Leis nº 8.225 de 04 de junho de 2014 e nº 8.443 de 17 de junho de 2015, ao valor das gratificações constantes do Anexo da Lei nº 6.383 de 29 de junho de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



ANEXO

CARGO/FUNÇÃO NO ESTADO	CARGO/FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.199,38
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	PSICÓLOGO	R\$ 2.694,53
AUXILIAR DE SAÚDE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 33,85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TELEFONISTA)	TELEFONISTA	R\$ 835,76
CIRURGIÃO DENTISTA	ODONTÓLOGO	R\$ 3.843,77
MÉDICO I	MÉDICO	R\$ 3.517,07
CARGO/FUNÇÃO NA UNIÃO	CARGO/FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	MÉDICO	R\$ 2.106,45